DECEMBER OF STREET, ST

LES MALIGIES SELECTED PROGRESSORS

0	Q/	LICA	80	7	
		_		EJE	
			and the same	- F(Servid

MEMS & All spektro at a construction of the co

AMERICAN STREET, TO THE SERVICE OF THE STREET, ASSOCIATION OF

Page i substitute e decendo e espeta en la compania de la compania de la compania de la la compania de la compania del compania del compania de la compania del la compania de la compania del la compania de la compania de la compania del la compania del la compania del la compania del la com

Agrill — marca in marcus ressum de subgronção anoi di na minmonto ES 2 diblica i trais multiconstruções da en augulatir com el dos seda fins in matires da l'universor du duculo al menconstrueix. M.C.

. To the control of t

The conservation of the constitute and the constitute of the conservation of the conse

Active 3 compasses to active in adapting a material passes and inside an instance of an instance of an instance of an instance of a material passes of a mat

entre enem in enem ansmøgen normgode i 💴 helte ka 🕫 – i

staffindern elli massi rephas l'eraces que eq

prima effabruarementasa herita minima Pj.

an 35 is and value bunetiman a common lists publiced on hims decid included a sear in fiscally space do podeciminate included a space that an energy decided on a common sear and a value part corelation of the qualquer notes anyonese social, dos a participanter documento.

respondent de la constant de la cons

it i stacio jega i ji grefenirja do que la antidado cumpinu is los los emprenissos doci jegoro, do concessande subvencia se vel bem cumo le usa prostonias lido en conque los juncia a actirel s.

Argustus i i muuden mierrin natuus puutuus din undu apeesenkii prestumeen 1 maa 11 muutuu neen neemistuudeen teri on tarko maasida tii muudeen deltuda maatuussa on muutuu muutuun da nemprussiinden deksiteen een turkuutuu tuutuu muuseen liiden

Pennight major - Let suspense a volument of the none subvençõen se uma e antidedes

TREE IN A STATE OF TRANSPORT TO THE PROPERTY OF THE PROPERTY O

As extrematings (1 of the second seco



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-MG CNPJ: 23.515.695/0001-40



LEI MUNICIPAL Nº 036/2022

Servidor:

Matr. Nº

CHEFE DEPTO GOVERNO -2.466.734 CPF: 451.543.096-34

EMENTA: Autoriza a concessão de subvenção

social as entidades sem fins lucrativos menciona, dá outras e que

providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES-MG.

Faço saber que o Povo de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a concessão de subvenção social, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, as seguintes entidades sem fins lucrativos do Município de Presidente Bernardes-MG:

I - Casa de Caridade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº. 00.930.308/0001-36, com sede na Rua São Vicente, 32, centro, Presidente Bernardes-MG;

II - Corporação Musical Santo Antônio, inscrita no CNPJ nº. 23.967.193/0001-50, com sede na Praça Cônego Lopes, 09, centro, Presidente Bernardes-MG.

Art.2º - Os repasses relativos às subvenções, contribuições e auxílios financeiros autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

I - a existência de recursos orçamentários e financeiros;

II – aprovação do plano de trabalho;

III – celebração de Instrumento de Parceria;

Art.3º. As entidades beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeterse-ão à fiscalização do poder concedente, mediante a apresentação, no mês de dezembro de cada ano, para recebimento de qualquer nova subvenção social, dos seguintes documentos:

I – relatório de suas atividades no ano, incluindo o balanço geral de suas contas;

II - declaração da Prefeitura de que a entidade cumpriu todos os compromissos decorrentes da concessão de subvenção social, bem como de que prestou as informações que lhe foram solicitadas.

Art.4º. As entidades mencionadas nesta Lei deverão apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, em todo mês de dezembro de cada ano, através da apresentação de comprovantes das despesas realizadas no exercício.

Parágrafo único - Fica suspensa a concessão de novas subvenções sociais as entidades nos seguintes casos:

I - de não apresentação da prestação de contas a que se refere o caput deste artigo;

II - quando, mesmo prestadas as contas, forem elas rejeitadas pelo Departamento de Contabilidade do Município de Presidente Bernardes-MG.

പാട്ടുകളുടെ ആനാർ സംവിധ്യായാ വാട്ടു ഈ സ്വേഷ്ട്ര ഇത്ര വാട്ടു വാര്യായും വ്യാരം വിവര് വിവര് വിവര് വിവര് വിവര് വിവര പാട്ടു ഈ സ്വേഷം വിവര്ഷം വിവര്ഷ്ട്ര വിവര്ഷ്ട്ര വിവര്ഷ്ട്ര വിവര്ഷ്ട്ര വിവര്ഷ്ട് വിവര്ഷ്ട്ര വിവര്ഷം ആവിവര് വിവര്ഷ

ting and the second property of the second pr

A 1955 reports as Amo and a regard of a found

and a refull of a definition of h

and a few of the

Ewit in a contract



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-MG CNPJ: 23.515.695/0001-40



Art.5º. A despesa prevista nesta Lei correrá à conta de dotação orçamentária específica, podendo o Executivo abrir créditos adicionais, por decreto, caso necessário.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2022.

Presidente Bernardes-MG,21 de fevereiro de 2022

Olívio Quintão Vidigal Neto

Prefeito Municipal